



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FERMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-38 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Portaria nº 25/2018
2018.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 02 de agosto de

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Vigilância Ambiental do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação, o Sr. JOSEILTON JAILSON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 029.295.243-08, do Cargo em Comissão Coordenador de Coordenador de Vigilância Ambiental, percebendo vencimentos conforme a legislação pertinente;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Revogada as disposições.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Manoel Emídio
Avenida 15 de Novembro, 786 - Centro - 64875-000
CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelemidio@hotmail.com

NOTA DE PESAR

A Câmara Municipal de Manoel Emídio, através do Sr. Presidente José Custódio de Lima, e demais Vereadores, vem por meio deste prestar condolências aos familiares do Ex-Vereador Tíndaro Neiva Pacheco, pelo seu falecimento ocorrido no dia de ontem.

Homem íntegro, prestativo, generoso e que no decorrer de sua vida pública trabalhou pelo desenvolvimento do nosso povo.

Neste momento de dor e pesar, os Vereadores da Câmara Municipal de Manoel Emídio, manifestam sentidas condolências à família, pedindo a Deus que conforte a todos.

Manoel Emídio 02 / 08 / 2018.

José Custódio de Lima
JOSÉ CUSTÓDIO DE LIMA

VEREADOR PRESIDENTE

Nº 001/2018 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2017, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA MACEDO COMUNICAÇÕES LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTAIS PARA DIVULGAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF n.º 660.966.773-04 e RG n.º 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: MACEDO COMUNICAÇÕES LTDA - ME, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.546.671/0001-09, com endereço na Rua Luís Carlos de Carvalho, n.º 56, Bairro Centro, Cidade de Simões-PI - CEP: 64585-000, representada pelo seu empresário o Sr. Francisco Plínio Lopes e Macedo, RG n.º 1.629.459 SSP/PI e CPF n.º 770.277.873-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 070/2017, oriundo da Pregão Presencial nº 035/2017, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI - TC do Aditivo nº 001/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 02/08/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 03 DE AGOSTO DE 2019, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, fica inalterado, permanecendo o mesmo valor de 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/

Outros, devidamente apropriada no elemento de despesa Nº 33.90.39, vinculado à atividade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2018, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 02 de JULHO de 2018.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

MACEDO COMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 27.546.671/0001-09
Empresário: Francisco Plínio Lopes e Macedo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:.....

CPF:.....